sempre que existam indícios seguros para supor que o mesmo ultrapassou em determinado ano o volume de negócios que condiciona a sua isenção nos termos do n.º 4 do artigo 58.º do Código do IVA;

2.6 — Proceder à confirmação do volume de compras para os fins consignados no n.º 1 do artigo 60.º do Código do IVA, de harmonia com a previsão efetuada para o ano civil corrente, no caso de retalhistas que iniciem a sua atividade, conforme n.º 4 artigo 60.º do Código do IVA;

2.7 — Proceder à apreciação do requerimento a entregar no serviço de finanças, nos casos de modificação essencial das condições do exercício da atividade económica, pelos sujeitos passivos, independentemente do prazo previsto no n.º 3 do artigo 63.º do Código do IVA, que pretendam passar ao regime especial;

2.8 — Tomar as medidas necessárias a fim de evitar que os retalhistas usufruam vantagens injustificadas ou sofram prejuízos igualmente injustificados, nos casos de passagem do regime normal de tributação ao regime especial referido no artigo 60.º do Código do IVA, ou inversamente, nos termos do artigo 64.º do Código do IVA;

2.9 — Proceder à passagem ao regime normal de tributação, nos casos em que haja fundados motivos para supor que o regime especial de tributação previsto no artigo 60.º do Código do IVA concede ao retalhista vantagens injustificadas ou provoca sérias distorções de concorrência, nos termos do artigo 66.º do Código do IVA;

2.10 — Proceder à apreciação dos pedidos de reembolso de imposto sobre o valor acrescentado apresentado pelos retalhistas sujeitos ao regime especial de tributação previsto no artigo 60.º do Código do IVA;

3 — Na Chefe de divisão identificado em I-3

3.1 — Autorizar a ratificação dos conhecimentos de imposto municipal de SISA, quando da mesma não resulte liquidação adicional;

3.2 — A sancionar as atualizações de rendas decorrentes do artigo 32.º do RAU e que se traduzam nas meras aplicações dos coeficientes aprovados pelo Governo, devendo ser comunicadas às Direções de Serviços de Instalações e Equipamentos e de Gestão e Recursos Financeiros;

4 — Nos Lic. Rui Manuel Marrão, Lic. Eduardo Augusto da Igreja Firmino, Lic. Maria Manuela Alves Vieira Fontes e Lic. Nuno da Câmara Cid Moreno: as funções de representante da Fazenda Pública nos termos consignados no artigo 15.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário e no artigo 53.º e alínea *c*) do n.º 1 e 2 do artigo 54.º do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;

5 — Nos Chefes dos Serviços de Finanças:

5.1 — Autorizar a ratificação dos conhecimentos de imposto municipal de sisa, quando a mesma não resulte de liquidação adicional;

5.2 — Proceder à apreciação dos pedidos de reembolso do IVA apresentados pelos retalhistas sujeitos ao regime especial de tributação previsto no artigo 60.º do Código do IVA, apenas quando respeitem aos pequenos retalhistas compreendidos na subsecção II da secção IV do Código do IVA;

6 — Nos responsáveis financeiros das secções de cobrança dos Serviços de Finanças (Chefes de Finanças e Adjuntos dos Chefes de Finanças da Secção de Cobrança):

6.1 — As competências para apresentar ou propor a desistência de queixa ao Ministério Público pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública, abrangidos pelo ponto 2 da Resolução n.º 1/2005 — 2.ª Secção do Tribunal de Contas;

7 — No assistente técnico Luís Alexandre Rodrigues Gonçalves:

7.1 — A assinatura de toda a correspondência da respetiva secção, que não se destine às Direções Gerais e outras entidades equiparadas ou de nível superior;

7.2 — A competência que me foi delegada na alínea *e*) do n.º 2 do capitulo I do Despacho do Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira n.º 817/2014, de 21 novembro e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, até ao montante máximo de 4.000€ e com o limite das respetivas dotações orçamentais atribuídas a esta Direção de Finanças, com referência às seguintes C.E./R.O.=:

02.01.08 B Material de Escritório
02.01.02 Combustíveis e Lubrificantes
02.01.07 Roupas e Calçado
02.05.12 Material de Transporte — peças
02.02.01 Encargos com as Instalações
02.02.03 Conservação de Bens
02.02.09 Comunicações
02.02.25 Outros Serviços
07.01.07 Equipamento de Informática

8 — Nos termos das mesmas disposições legais e autorizações identificadas em 7.2, subdelego nos Srs. Chefes de Finanças do distrito de Bragança, até ao limite das respetivas dotações orçamentais que lhes estão ou vierem a ser especificamente atribuídas e sempre até ao limite máximo de 250,00 €, a competência que me foi delegada na alínea *e*) do n.º 2 do Capítulo I do mesmo despacho, com referência às Classificações Económicas/Rubricas Orçamentais listadas no número anterior, em que lhes foi ou vier a ser comunicada a atribuição de dotação orçamental.

III — Autorização para Subdelegar

Não vigora o poder de subdelegar nas subdelegações supra estabelecidas.

IV — Substituto legal

Nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, é meu substituto legal o Chefe de Divisão de Inspeção, Lic. António Francisco Verdelho.

V — Produção de efeitos

Este despacho produz efeitos nos seguintes termos:

Entre 1 de outubro de 2013 e 31 de janeiro de 2014, quanto às delegações previstas, nos pontos 1 e 3 — Cap. I e 1 e 3 Cap. II, relativamente à Chefe de Divisão Lic. Eugénia Maria Rodrigues Teodoro

A partir de 1 de fevereiro de 2014, quanto às delegações previstas, nos pontos 1 e 3 Cap. I e 1 e 3 Cap. II, relativamente ao Chefe de Divisão Lic. Eduardo Augusto da Igreja Firmino e as previstas nos pontos 7 Cap. I e 7.2 Cap. II relativamente ao assistente técnico Luís Alexandre Rodrigues Gonçalves; A partir de 1 de outubro de 2013 quanto às restantes delegações;

ficando por este meio, ratificados todos os despachos entretanto proferidos no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

VI — Outros

Todo o expediente, assinado ou despachado ao abrigo do presente despacho, deverá mencionar expressamente a presente delegação ou subdelegação.

19 de fevereiro de 2014. — O Diretor de Finanças, em regime de substituição, *Carlos Alberto Morais Bragança*.

207642856

Direção-Geral do Orçamento

Aviso n.º 3164/2014

Republicação dos resultados da Avaliação Curricular e marcação da realização dos métodos de seleção Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências

Notificam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal comum, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 69, de 9 de abril de 2013, conforme o aviso n.º 4733/2013, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de oito postos de trabalho, na categoria de técnico superior, da carreira de técnico superior, na área económica (Referência A), na Direção-Geral do Orçamento, que, após reclamação, foram republicados, na página eletrónica da Direção-Geral do Orçamento, acessível pela morada *http://www.dgo.pt*, os resultados da Avaliação Curricular.

Notificam-se, ainda, os candidatos admitidos à aplicação dos métodos de seleção Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências que os mesmos se realizam entre os dias 24 e 28 de março de 2014, nas instalações da EGOR, sitas na Rua Castilho, n.º 5, 2.º Esquerdo, 1250-066 Lisboa, nos horários indicados na página eletrónica da Direção-Geral do Orçamento, acessível pela morada http://www.dgo.pt.

21 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Júri, *Luís Filipe Cracel Viana*.

207642223

Despacho n.º 3361/2014

Considerando que,

Os titulares dos cargos de direção intermédia de 1.º grau são recrutados por procedimento concursal, nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 68/2013, de 2 de agosto, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam seis anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

Foram cumpridas todas as formalidades legais inerentes ao procedimento concursal tendente ao provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau correspondente a Diretor de Serviços do Gabinete de Estudos do Processo Orçamental, do mapa de pessoal dirigente da Direção Geral do Orçamento;

Ponderados os resultados do procedimento concursal, face ao perfil revelado pela candidata confrontado com o exigido para o exercício do cargo a prover, o júri considerou em proposta fundamentada, que aqui se dá como integralmente reproduzida, que a candidata, licenciada Anabela Ferreira Pedro Vilão, reúne todos os requisitos legais e as melhores condições para o exercício do cargo.

Assim, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 21.º da lei supra identificada, designo, em comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de Diretora de Serviços do Gabinete de Estudos do Processo Orçamental, a licenciada Anabela Ferreira Pedro Vilão, pertencente à carreira técnica superior do mapa de pessoal da Direção Geral do Orçamento, juntando-se nota relativa ao currículo académico e profissional da designada.

24 de fevereiro de 2014. — A Diretora-Geral, *Manuela Proença*.

ANEXO

Síntese curricular

Nome: Anabela Ferreira Pedro Vilão.

Nacionalidade e data de nascimento: Portuguesa, 22 de outubro de 1969.

Habilitações académicas e profissionais: Pós-Graduação em Gestão Pública — Instituto Superior de Gestão (ISG); Pós -Graduação em Gestão e Controlo dos Dinheiros Públicos, com especialização em Planeamento e Orçamentação — Universidade Autónoma de Lisboa.

Licenciatura em Economia — Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Bacharelato em Contabilidade e Administração Comercial — ISCA de Aveiro.

FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública.

Curso de Formação de Formadores.

Membro da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas.

Experiência profissional:

Desde janeiro de 2013: exercício de funções de Diretora de Serviços do Gabinete de Estudos do Processo Orçamental da DGO, em regime de substituição.

De junho de 2010 até dezembro de 2012: exercício de funções, na qualidade de diretor de serviços de contabilidade da Direção de Serviços do PIDDAC.

De 2000 até meados de 2010: funções como chefe de divisão em diferentes Unidades Orgânicas da DGO, responsáveis pela área do PIDDAC, designadamente, a ex -14.ª Delegação e Direção de Serviços do PIDDAC.

De 1997 a 2000: funções como técnica na ex -14.ª Delegação da DGO, anteriormente referida.

Adicionalmente, tem participado em vários projetos no âmbito das atribuições da DGO, destacando -se: grupos de trabalho (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso; Reprogramação do QREN; empréstimo quadro do Banco Europeu de Investimento); o sistema BIORC (Business Intelligence Orçamental); levantamento dos requisitos funcionais do SIPIDDAC, com vista ao desenvolvimento do novo sistema de informação; levantamento dos circuitos e procedimentos de orçamentação e contabilização dos fluxos financeiros com a União Europeia; conceção do Decreto -Lei n.º 131/2003, de 28/06 — regulamentação da orçamentação por programas; acompanhamento da migração para a nova plataforma tecnológica, das aplicações informáticas de suporte orçamental residentes no ex -Instituto de Informática; elaboração de medidas e procedimentos necessários a ter em conta na área da receita e da despesa pública para a introdução do euro, consubstanciando -se na área orçamental incluída no Despacho n.º 9501/01, 2.ª série, e na produção de circulares emitidas pela DGO.

Em 1997: exercício de funções na Câmara Municipal de Lisboa (núcleo de orçamento).

De 1995 a 1996: funções na Associação Portuguesa Para a Qualidade, na área da Qualidade e Certificação dos Serviços dos diferentes setores empresariais.

Atividade Docente/Formadora:

Desde 1998: Formadora em diferentes áreas, destacando-se as áreas — do PIDDAC, tendo realizado diversas ações de formação na DGO, incluindo as que se integram no âmbito dos Programas Integrados de Cooperação e Assistência Técnica em Finanças Públicas, bem como noutras Instituições Públicas — e no âmbito da implementação do Euro na Administração Pública.

Entre 1991 e 1997: Docente em diversos estabelecimentos do ensino secundário, área económica.

Frequência de cursos de formação profissional: Áreas abrangidas: contabilidade pública/contabilidade patrimonial, jurídica, informática, línguas, desenvolvimento das competências comportamentais/ liderança/comunicação e adoção dos métodos de gestão pela qualidade/ certificação.

207642191

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DA DEFESA NACIONAL, DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA, DA ECONOMIA E DA SAÚDE

Gabinetes das Secretárias de Estado do Tesouro e Adjunta e da Defesa Nacional e dos Secretários de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, das Infraestruturas, Transportes e Comunicações e Adjunto do Ministro da Saúde.

Despacho n.º 3362/2014

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/2007, de 12 de outubro, aprovou as opções fundamentais da reorganização do modelo de funcionamento do número único de emergência 112.

A materialização da referida Resolução teve início com o arranque do Centro Operacional do 112.pt no dia 22 de julho de 2009, o qual incluiu a instalação do Centro Operacional do Sul, que efetua o atendimento de chamadas provenientes dos distritos de Santarém, Portalegre, Évora e Faro (desde julho de 2009), Beja, Castelo Branco e Leiria (desde julho de 2010).

O estado em que se encontra o projeto, bem como a necessidade de dotar o serviço 112 de uma estrutura mais moderna e adaptada às necessidades atuais (especialmente tendo em vista a necessidade de substituição, já em 2015, dos equipamentos que dotam os PSAPs – *public safety answering points* — atuais), tornam premente a conclusão integral do projeto.

Na verdade, é fundamental que o sistema 112 seja dotado de mecanismos de redundância mais resilientes. Para tal, torna-se necessário garantir a criação do Centro Operacional do Norte, o qual garantirá a necessária redundância com o Centro Operacional do Sul, principalmente para fazer face a eventuais situações de catástrofe e possível falha de um dos centros. O Centro Operacional do Norte passará a fazer o atendimento dos nove distritos a Norte de Coimbra. Por sua vez, quando o Centro Operacional do Norte estiver a funcionar, serão integrados no Centro Operacional do Sul os PSAPs de Lisboa e Setúbal.

Em suma, no final do projeto o serviço 112 estará dotado de uma infraestrutura tecnológica mais robusta, bem como de uma mais eficiente e eficaz alocação de meios.

Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 8/2014, de 30 de janeiro, o Governo visou criar as condições necessárias para a execução plena do projeto 112 e para o cabal cumprimento dos objetivos que presidiram à formulação das opções fundamentais de reorganização do modelo de funcionamento do serviço 112.

Atenta a transversalidade do projeto, é fundamental a participação de especialistas designados pelos diversos serviços do Estado intervenientes em situações de emergência. A fim de garantir a adequada coordenação interministerial, potenciando a correção de disfunções e o cumprimento efetivo das metas definidas pelo Governo, mostra-se imperioso que o grupo de especialistas inicie os seus trabalhos de imediato.

Assim, em cumprimento do disposto nos números 4 a 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 8/2014, de 30 de janeiro, determina-se o seguinte:

1. São designados os especialistas a quem compete apoiar a Direção Geral de Infraestruturas e Equipamentos do Ministério da Administração Interna no âmbito das medidas a tomar em execução do disposto no número 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 8/2014, de 30 de janeiro:

a) Direção-Geral de Infraestruturas e Equipamentos: Eng. Carlos Gonçalves;

b) Guarda Nacional Republicana: Major Ricardo Jorge Amaral Bessa;

c) Polícia de Segurança Pública: Comissário Carlos Miguel Marques Cachudo;

d) Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.: Dr. António Táboas;

e) Autoridade Nacional de Proteção Civil: Eng. Teresa Teixeira;